

EDITAL DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS Nº 001/2026

40ª FESTA DO TOMATE DE GOIANÓPOLIS

15 a 19 de julho de 2026 | Parque de Exposições Ivanildo de Deus Vieira | Goianópolis/GO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1.514/2020**, que institui a Festa Regional do Tomate como evento integrante do Calendário Cultural do Município, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Locação de Espaços Comerciais para a 40ª Festa do Tomate de Goianópolis, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a locação de espaços comerciais no recinto da 40ª Festa do Tomate de Goianópolis, a ser realizada entre os dias 15 e 19 de julho de 2026, no Parque de Exposições Ivanildo de Deus Vieira, para fins de exploração comercial por pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

1.2 A locação não transfere ao locatário qualquer direito de exclusividade sobre o recinto, nem implica vínculo empregatício ou societário com o Município.

CLÁUSULA 2 – DAS MODALIDADES DE ESPAÇO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 Os espaços disponíveis são distribuídos nas seguintes modalidades:

Cód.	Modalidade	Dimensão	Qtd.	Valor (R\$)	Uso / Destinação
STANDS (possibilidade de isenção mediante patrocínio — ver Cláusula 4)					
ST-A	Stand	3×3m	2	R\$ 2.500	Uso livre (produtos, serviços, divulgação)
ST-B	Stand	4×3m	5	R\$ 3.500	Uso livre (produtos, serviços, divulgação)
ST-C	Stand	5×3m	4	R\$ 4.000	Uso livre (produtos, serviços, divulgação)
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					
PA	Espaço Praça de Alimentação	3×3m	20	R\$ 2.500	Exclusivo comércio de alimentos
ESPAÇOS PARA VENDA DE BEBIDAS					
TB-A	Tenda Bebidas Tipo A	5×5m	4	R\$ 4.000	Exclusivo bebidas em lata (garrafa proibida) — sem mesas ou cadeiras
TB-B	Tenda Bebidas Tipo B	5×5m	5	R\$ 3.000	Exclusivo bebidas — sem mesas ou cadeiras
TB-C	Espaço Bebidas Tipo C	6×6m	1	R\$ 4.000	Exclusivo bebidas

Cód.	Modalidade	Dimensão	Qtd.	Valor (R\$)	Uso / Destinação
TB-D	Espaço Bebidas Tipo D	6×12m	2	R\$ 6.000	Exclusivo bebidas — mesas e cadeiras permitidas apenas dentro do espaço demarcado
ESPAÇOS DIVERSOS					
ED	Espaço Diverso	10×10m	2	R\$ 2.000	Destinação diversa (área afastada do recinto principal)
ESPAÇOS POR MAIOR OFERTA (ver Cláusula 5)					
PD	Área — Parque de Diversões	A definir	1	Maior oferta	Exploração de parque de diversões
CD	Área — Camarotes e Danceteria	A definir	1	Maior oferta	Exploração de camarotes e casa de show/danceteria
EC	Espaços — Exploração Comercial	A definir	Variável	Maior oferta	Exposição de veículos, maquinários e assemelhados

CLÁUSULA 3 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS POR MODALIDADE

3.1 Stands (ST-A, ST-B, ST-C):

- A estrutura física do stand será fornecida pelo Município nas dimensões descritas na Cláusula 2, sem acabamento interno;
- É permitido qualquer tipo de comércio lícito, desde que compatível com o caráter do evento e previamente informado na inscrição;
- A decoração, o mobiliário interno e os equipamentos de ativação de marca são de responsabilidade exclusiva do locatário.

3.2 Praça de Alimentação (PA):

- Uso exclusivo para comércio de alimentos e bebidas acompanhadas de alimentos;
- Cada locatário é obrigado a disponibilizar, às suas expensas, no mínimo 10 (dez) jogos de mesa com 4 (quatro) cadeiras cada, instalados na área comum da Praça de Alimentação, para uso dos frequentadores do evento;
- O descumprimento da obrigação de fornecimento de mesas e cadeiras implicará notificação imediata e, em caso de reincidência, rescisão do contrato sem devolução do valor pago;
- É vedada a venda de bebidas alcoólicas desacompanhadas de alimentos neste espaço.

3.3 Tenda Bebidas Tipo A — TB-A (5×5m):

- Uso exclusivo para venda de bebidas;
- Somente permitida a comercialização de bebidas em lata — a venda de bebidas em garrafa é vedada neste espaço e em todo o recinto do evento (Cláusula 6);
- É terminantemente proibida a instalação de mesas e cadeiras neste espaço ou em suas imediações.

3.4 Tenda Bebidas Tipo B — TB-B (5×5m):

- Uso exclusivo para venda de bebidas;
- É proibida a instalação de mesas e cadeiras neste espaço ou em suas imediações.

3.5 Espaço Bebidas Tipo C — TB-C (6×6m):

- Uso exclusivo para venda de bebidas;
- As demais condições operacionais serão definidas pela Comissão Organizadora no ato da assinatura do Termo de Uso.

3.6 Espaço Bebidas Tipo D — TB-D (6×12m):

- Uso exclusivo para venda de bebidas;
- É permitida a instalação de mesas e cadeiras, desde que estritamente dentro do espaço demarcado e sob a estrutura de tenda;
- É expressamente proibida a ocupação de qualquer área além do perímetro demarcado, inclusive para acomodação de clientes;
- O descumprimento do perímetro implicará notificação imediata e, em caso de reincidência, rescisão do contrato sem devolução do valor pago.

3.7 Espaço Diverso — ED (10×10m):

- Destinação livre para quaisquer atividades comerciais lícitas compatíveis com o evento;
- Localização em área afastada do recinto principal, conforme mapa a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA 4 – DA ISENÇÃO DE STANDS MEDIANTE PATROCÍNIO

4.1 O locatário de stand (modalidades ST-A, ST-B ou ST-C) que também formalizar cota de patrocínio da 40ª Festa do Tomate, nos termos do Edital de Captação de Patrocínio nº 001/2026 e sua Retificação, terá o valor da locação do stand integralmente isento, mediante compensação.

4.2 A isenção será reconhecida pela Comissão Organizadora após a assinatura do Termo de Patrocínio e comprovação do pagamento da cota de patrocínio.

4.3 Cada cota de patrocínio confere direito à isenção de até 1 (um) stand, independentemente da modalidade.

4.4 A isenção não é cumulativa: o locatário que ocupar mais de um stand pagará normalmente os demais.

CLÁUSULA 5 – DOS ESPAÇOS LOCADOS POR MAIOR OFERTA

5.1 Os espaços identificados como PD (Parque de Diversões), CD (Camarotes e Danceteria) e EC (Exploração Comercial) serão locados ao interessado que apresentar a maior proposta de valor, observado o seguinte procedimento:

- O interessado deverá protocolar envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Goianópolis, identificado externamente apenas com a modalidade pretendida (PD, CD ou EC), contendo proposta de valor e qualificação do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone e e-mail);

- Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data e horário a serem divulgados por meio de aviso de abertura publicado no mural oficial da Prefeitura;
- Sagrar-se-á vencedor o proponente que ofertar o maior valor;
- Em caso de empate, o desempate será feito no próprio ato, por nova proposta verbal dos empatados;
- O vencedor deverá assinar o Termo de Uso e efetuar o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias úteis após a abertura dos envelopes.

5.2 O Município reserva-se o direito de recusar todas as propostas, caso os valores ofertados sejam considerados incompatíveis com o potencial de exploração comercial do espaço.

5.3 Para a área CD (Camarotes e Danceteria), o vencedor deverá apresentar, previamente ao início do evento, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, sob pena de impedimento de funcionamento do espaço sem devolução do valor pago.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 São obrigações de todos os locatários:

- Efetuar o pagamento do valor da locação no prazo estabelecido na Cláusula 8;
- Zelar pela conservação do espaço locado, respondendo por danos causados à estrutura fornecida pelo Município;
- Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período do evento;
- Cumprir rigorosamente as condições específicas de uso previstas na Cláusula 3 e no Termo de Uso assinado;
- Observar as normas de segurança, sanitárias e de vigilância estabelecidas pelos órgãos competentes;
- Não sublocar, ceder ou transferir o espaço a terceiros sem autorização expressa da Comissão Organizadora;
- Retirar todos os seus pertences e equipamentos ao término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento;
- Manter regularidade fiscal durante a vigência da locação;
- Não comercializar produtos falsificados, adulterados ou sem origem comprovada;
- Vender bebidas exclusivamente em lata — é expressamente proibida a comercialização ou distribuição de bebidas em garrafa (vidro ou PET) em qualquer espaço do recinto do evento;
- Proibido utilizar, ligar ou instalar som automotivo ou som mecânico independente (caixinha de som, boombox ou equipamento similar) — o único som permitido no recinto é o produzido pela estrutura sonora oficial do evento;
- Proibido realizar carga e descarga de mercadorias, equipamentos ou materiais após as 18h nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho, e após as 11h no dia 19 de julho (domingo), sob pena de impedimento de acesso pela Comissão Organizadora;
- Proibido estacionar ou manter veículos no interior do pátio do evento — o acesso de veículos ao recinto é permitido exclusivamente para fins de carga e descarga, dentro dos horários estabelecidos acima, devendo o veículo ser retirado imediatamente após a operação.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do Município:

- Disponibilizar o espaço locado nas dimensões contratadas, devidamente demarcado, a partir de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;
- Fornecer a estrutura física dos stands nas modalidades ST-A, ST-B e ST-C;
- Divulgar o mapa de localização dos espaços com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento;
- Garantir o acesso do locatário ao espaço para montagem durante o período pré-evento;
- Zelar pela organização geral do recinto, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada locatário pelo seu espaço.

CLÁUSULA 8 – DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O interessado deverá realizar sua inscrição presencialmente na Prefeitura Municipal de Goianápolis (Av. Câmara Filho, 353, Centro) ou pelo e-mail administracao@goianapolis.go.gov.br, informando: nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone, e-mail, modalidade pretendida e número de espaços desejados.

8.2 As inscrições para as modalidades de valor fixo (ST-A, ST-B, ST-C, PA, TB-A, TB-B, TB-C, TB-D e ED) serão atendidas por ordem de chegada, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

8.3 O prazo-limite para inscrição e pagamento nas modalidades de valor fixo é ___/___/2026.

8.4 O pagamento deverá ser realizado mediante DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), a ser emitido pela Prefeitura em até 3 (três) dias úteis após a inscrição, com vencimento em 5 (cinco) dias úteis após a emissão.

8.5 A locação somente se considera efetivada após o pagamento integral do DUAM e a assinatura do Termo de Uso pelo locatário e pelo representante do Município.

8.6 Não haverá devolução de valores em caso de desistência após a assinatura do Termo de Uso, salvo na hipótese de não realização do evento por força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, situação em que os valores serão devolvidos integralmente.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Uso em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, sem devolução do valor pago, mediante notificação ao locatário.

9.2 O Município reserva-se o direito de realocar espaços por razões de segurança, logística ou interesse público, comunicando o locatário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.3 É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos em todos os espaços do evento, sob pena de rescisão imediata do Termo de Uso e comunicação aos órgãos competentes.

9.4 O locatário responde civil e criminalmente por quaisquer irregularidades praticadas no espaço locado.

9.5 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora pelo e-mail administracao@goianapolis.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3341-1998.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão definitivas para fins deste Edital.

Goianópolis, Goiás, 10 de Junho de 2026.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal de Goianópolis